



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0421/16

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 002950/16

Relator: Deputado Francisco Tenório

Vem a análise o Projeto de Lei nº 355/2016, originário do Poder Executivo Estadual, que “Institui o incentivo metrológico conforme disposto no convênio de cooperação técnica e administrativa celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas – INMEQ/AL, para os recursos humanos vinculados às atividades do convênio, define formas e normas para sua percepção, e dá outras providências”.

Justifica o Chefe do Poder Executivo Estadual que o presente projeto tem a preocupação de instituir o Incentivo Metrológico como estímulo destinado à força de trabalho relativa ao Convênio INMETRO-INMEQ/AL, desde que estejam desempenhando atividades fins de inspeção, fiscalização e verificação, executando as atividades dotadas de poder de polícia administrativa nas áreas de metrologia legal e avaliação da conformidade.

O INMEQ/AL é uma autarquia estadual, vinculada à Secretaria do Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação do Governo de Alagoas (SECTI), dotada de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, patrimônio e receita própria.

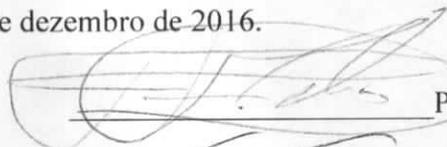
A principal função do órgão é promover o nivelamento nas relações de consumo, através da acreditação das empresas e serviços ofertados à população na capital e no interior do Estado. Além da sede em Maceió, o INMEQ/AL conta com a unidade de Arapiraca, segundo maior município de Alagoas. O objetivo do Instituto é construir um canal de confiança com os alagoanos, trabalhando de forma transparente e com foco sempre em um serviço de excelência a todo cidadão.

Já INMETRO tem por missão prover confiança à sociedade, nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País.

Não havendo óbices quanto ao aspecto legal e regimental, nosso parecer é pela aprovação da matéria em exame.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 14 de dezembro de 2016.



PRESIDENTE



RELATOR









